



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 237/2023

Ementa: Dispõe sobre a disponibilização gratuita de água potável em eventos públicos ou privados no município de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Os organizadores de eventos públicos ou privados no município de Pindamonhangaba, realizados durante alta exposição ao calor, deverão permitir a entrada de garrafas de água de uso pessoal, em material adequado.

Parágrafo único. Os organizadores deverão disponibilizar água potável gratuita em “ilhas de hidratação” de fácil acesso.

Art. 2º O Poder Executivo comunicará aos organizadores sobre a obrigatoriedade constante no artigo 1º e parágrafo único, na expedição do Alvará de Autorização para Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

Justificativa

A justificativa para o projeto de lei se baseia na necessidade de garantir o acesso facilitado à água potável durante eventos, especialmente em condições de calor intenso, visando promover a saúde e o bem-estar dos participantes. A obrigatoriedade de permitir a entrada de garrafas de água pessoais e a disponibilização gratuita de água em locais específicos são consideradas





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

medidas preventivas para evitar problemas relacionados à desidratação e outros impactos da exposição prolongada ao calor.

A determinação do ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, reforça essa preocupação e surge como uma resposta a um incidente trágico ocorrido durante um evento no Rio de Janeiro, onde uma jovem faleceu após passar mal em uma noite de intenso calor durante um show da cantora Taylor Swift. A portaria publicada determina que as produtoras de eventos devem permitir a entrada de garrafas de água pessoais e disponibilizar água potável gratuitamente em ilhas de hidratação de fácil acesso.

A proibição relatada de entrar com garrafas de água próprias e os relatos de pessoas passando mal devido ao calor durante o evento no Rio de Janeiro destacam a importância dessa legislação, que visa evitar situações similares, garantindo que os serviços oferecidos durante os eventos sejam seguros e adequados à saúde, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor. A declaração do ministro destaca a inaceitabilidade de situações em que pessoas sofrem, desmaiam ou até morrem devido à falta de acesso à água em eventos.

Nós, como legisladores, entendemos a importância de apoiar iniciativas que promovam mecanismos humanizados visando garantir o bem estar das pessoas e cuidados com a saúde dos mesmos. Assim sendo, comprometemo-nos a analisar cuidadosamente o conteúdo deste Projeto de Lei e a avaliar sua viabilidade e eficácia.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO Vereador - PL

